

Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 72/2021

Licitação Processo Inexigibilidade Nº. 16/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111. Campo Comprido, CEP 81200-526, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **07.797.967/0001-95**, neste ato representada por seu representante legal, **Rudimar Barbosa dos Reis**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Joaquim Silveira Mota, 296 - CEP: 81520280 - BAIRRO: Guabirotuba, na cidade de Curitiba/PR, portador do CPF: 574.460.249-68, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo Inexigibilidade sob o nº. 16/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

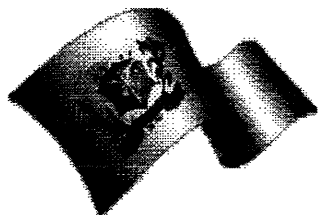
1.1. O presente tem por objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, LOCALIZADA A RUA DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO Nº111, SALA Nº 1.004, 10º ANDAR, CONDOMÍNIO EURO BUSINESS – BAIRRO CAMPO COMPRIDO – CURITIBA-PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 07.797.967/0001-95 PARA FORNECIMENTO DA FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÕES DE PREÇOS ENTRE LICITAÇÕES DE TODOS OS ENTES PÚBLICOS BRASILEIROS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 7.325,00 (sete mil, trezentos e vinte e cinco reais), conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
1	53413	Contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços, praticados pela administração pública, que deverá: 1-Permitir a realização de consulta via internet ao Banco de Preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela contratada;	UN	1,00	7.325,00	7.325,00

Handwritten signature



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

		2-Permitir a realização de pesquisa de preços por palavra(s) chave(s), bem como a utilidade de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave;				
		3-Permitir o acesso, através de link à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;				
		4-Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;				
		5-Utilizar como fonte de pesquisa, no mínimo, os sites do Comprasnet e do Banco do Brasil;				
		6- Apresentar informações e preços atualizados diariamente, pelo período de 12 meses.				
TOTAL.....						7.325,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, (01/07/2022) a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com fundamento da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, (01/07/2022), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

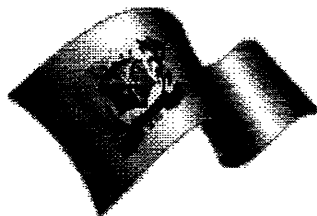
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1 O prazo para liberação de acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS, deverá ser de até 5 (cinco) dias, depois de assinado o contrato.

6.2 O acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS, será feito mediante a criação de logins e senhas, que será disponibilizados a CONTRATANTE, ficando ainda, obrigada a alterar, a qualquer tempo e sem custo adicional, os logins e senhas, quando solicitados pela CONTRATANTE.

6.3 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

6.3.1 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

6.3.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1.2 Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

6.5 Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades prevista na cláusula décima e seguintes.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexistência e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV, o INPC sendo do interesse dos contratantes.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada), após 06 (seis) meses que vigorou o contrato, deverá a contratada apresentar uma Nota por mês de seu fornecedor, somando-se 06 (seis) notas fiscais, que deverá fazer a média no valor apurado para fazer a recomposição, que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

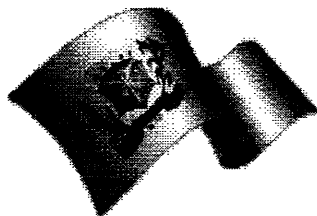
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, caso fortuito, "teoria do fato do príncipe" bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal, demonstrando formalmente o aumento dos valores dos produtos licitados, acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será até 30 dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
980	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

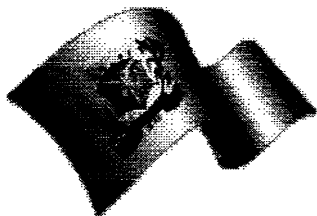
I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

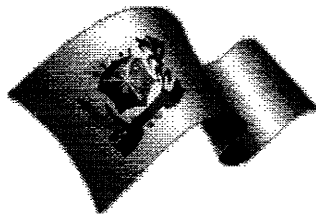
(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) LEANDRO PAGLIARI JACOBS da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) CARLOS ALBERTO SANTIN da Secretaria SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

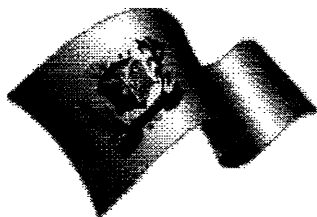
10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Processo inexigibilidade, sob n.º. 16/2021 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

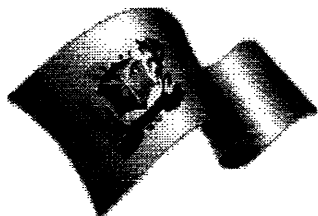
12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do Processo inexigibilidade, sob n.º. 16/2021. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo inexigibilidade, sob n.º. 16/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 02/07/2021.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

NP CAPACITACAO E SOLUCOES
TECNOLOGICAS
LTDA:07797967000195

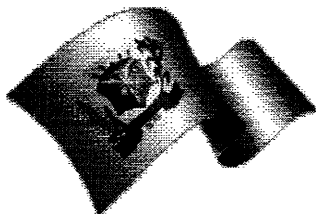
Assinado de forma digital por NP
CAPACITACAO E SOLUCOES
TECNOLOGICAS LTDA:07797967000195
Dados: 2021.07.05 16:51:54 -03'00'

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Rudimar Barbosa dos Reis
CPF N.º. 574.460.249-68

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 72/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 02/07/2021.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Ano X — Edição Nº 2395

Página 36 / 038

Alexandre Baggio
Adolfo Slongo Pegoraro
Ivo Antônio Pegoraro
Otávio Sedor da Silva
Anderson Ferreira dos Passos
Luiz Carlos Wessler

Nos termos do art.10, parágrafo 5º da Lei 12.232/10, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

Diogo de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 2047/2021

PC/138529.1

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO****EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

C0535322

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º114/2021.. com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr. 05/07/2021—LEILA DA ROCHA—Prefeita.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CnE55343**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**000355319

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ
EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DA 1ª TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 34/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 34/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/PR, 30/03/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS PARA ROCAS/DEBRAS, MOTOSSERAS, MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE ROCAS/DEBRAS, MOTOSSERAS E SOPRADORES MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 26/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/PR, 30/03/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 38/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/PR, 30/03/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 40/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/PR, 30/03/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE PASCOA, AS QUAIS SERÃO ENTREGUES AS FAMILIAS CARENTES, DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 43/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/PR, 31/03/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER USADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 37/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/PR, 01/04/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO AS QUAIS SERÃO ENTREGUES PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME PORTARIA Nº 378/2020, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DA COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 42/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/PR, 06/04/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 34/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Designa membros do provimento da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.
A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora LEILA

DA ROCHA, no uso das atribuições legais, especialmente no disposto na Lei Complementar nº 141, de 12 de janeiro de 2012, e disposições gerais da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a elaboração do Plano Municipal de Saúde, referente ao período de 2022 a 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025:

AULSON VALDO WINIARSKI - Visitador sanitário, saúde do trabalhador

AMPÉLIO PARZIANELLO - Secretário Municipal de Saúde

ANIELSE BALOTIN - Dentista

ARYADNE MENDES RESTELATO - Enfermeira

BRUNO EMERSON BUELI ZUANZANI - Enfermeiro

CARLA REGINA BASSO - Enfermeira Unidade Sentinel

DANIEL SOUZA DIAS - Auxiliar Administrativo

DELLA DE OLIVEIRA DEON - Enfermeira responsável pela Unidade de Atenção Primária São José 001-Jamilia

FABIANA ZWICKER DE SOUZA - Enfermeira responsável pela Vigilância Epidemiológica

GIONE ANDRE SCHIO - Dentista responsável pela Área de Saúde Bucal

LEI DE CÁSSIA BITANTI COSTA GROSS - Enfermeira

MICHELE CAROLINA DRESO - Dentista

MIRIANE ELIAS DE CARVALHO - Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde

PATRICIA APARECIDA MENEZOLLA - Farmacêutica

ROSANE FATIMATOTTI - Setor de Atendimento

ROSOS DIAS REILLO - Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde

SERGIO PAULO DE MELO FEITOSA - Psicólogo Responsável pela área de saúde mental

SILVANE TEREZINHA HENKES - Setor de Atendimento

SOELI STERNER - Enfermeira responsável pela ESF Rural

SUZANA VOLPATO - Responsável pela vigilância sanitária

VALERIA CRISTINA TISSATO - Enfermeira responsável pela ESF Lapa

Art. 2º Ficam designados como: Coordenador Geral GIONE ANDRE SCHIO; Coordenador Adjunto DANIEL SOUZA DIAS; Secretária LEI DE CÁSSIA BITANTI COSTA GROSS; Secretária Adjunta VALERIA CRISTINA TISSATO.

Art. 3º O Coordenador Geral poderá requisitar informações necessárias a construção do plano às equipes multisetoriais sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e a outros setores da administração municipal.

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal de São Jorge D'Oeste, PR, 06 de julho de 2021; 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

DECRETO Nº 3.440/2021

Instaura Processo de Rescisão Administrativa por Descumprimento de Contrato, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora LEILA DA ROCHA, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determino, nos termos do art. 2º e §1º, e seguintes do Decreto 2712/2018 - do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de processo de rescisão administrativa por descumprimento de contrato autuado sob nº 001/2021, para supressão da responsabilidade da Empresa, inscrita no CNPJ nº 33.438.008/0001-22, em face da positiva infringência às cláusulas contratuais do contrato nº 50/2021, bem como ao artigo 7º, da Lei 10520/2002 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será formada pelos membros abaixo relacionados, em conformidade com o disposto no referido artigo 2º, do Decreto nº 2712/2018, quais sejam: Elzangela Alves Gomes (Presidente), Advogada, matrícula nº 473-1; Edson Luiz Ribeiro (Secretário), Auxiliar Administrativo II, matrícula nº 1426-1; Daniel Souza Dias (membro), Escriturário, matrícula nº 1023-1.

Art. 3º O prazo para apresentar defesa será de 05 (cinco) dias após a citação, de forma escrita e mediante protocolo, junto a sede da Assessoria Jurídica, localizada no palácio municipal, onde se darão todos os atos, o relatório de apuração e conclusão será de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado conforme previsto no Decreto.

Art. 4º Fica a Empresa, impedida de participar de qualquer procedimento licitatório até que se conclua o Processo Administrativo ora instaurado, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de São Jorge D'Oeste, PR, 06 de julho de 2021; 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

PORTARIA Nº 009/2021

Dispõe sobre a designação de servidor para desenvolver função indicando nome e atribuições, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste.

Ampélio Parzianello, secretário municipal de saúde de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando a necessidade de designar servidor lotado na secretaria municipal de saúde para responder como coordenador de arbovírus em âmbito municipal.

RESOLVE E DESIGNA:

Art. 1º Designa a servidora Suzana Volpato, ocupante do cargo de visitador sanitário, para realizar ações de suas atividades normais e customárias tanto responder como coordenadora municipal de arbovírus junto ao setor de vigilância sanitária e epidemiologia da secretaria municipal de saúde de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de dois mil e vinte um, 58º ano de emancipação.

Ampélio Parzianello - Secretário Municipal de Saúde

Decreto 3389/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER USADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 37/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 01/04/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER USADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 42/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 01/04/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER USADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 42/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 01/04/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER USADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 42/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 01/04/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER USADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 42/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 01/04/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER USADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 42/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 01/04/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER USADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 42/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 01/04/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Alta de Registro de Preços nº 150/2021 - CCR TISSO - ME, CNPJ nº 18.397.808/0001-10.

Alta de Registro de Preços nº 152/2021 - JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - EPP, CNPJ nº 06.316.654/0001-05.

Alta de Registro de Preços nº 155/2021 - CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-81.

Alta de Registro de Preços nº 156/2021 - PROMOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 04.355.394/0001-51.

Termo de Rescisão nº 010/2021 - INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV - CNPJ nº 08.298.887/0001-03.

OBS: Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doe.vizinhos.pr.gov.br

TERMO DE AQUISIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 06388/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - COMITÊ EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhs, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Proponente constante da ata do Pregão Eletrônico nº 060/2021 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA. - ME, CNPJ nº 27.438.098/0001-10, item 01 do lote 02 com o valor total de R\$ 50.150,00 (cinquenta mil, cento e cinquenta reais) e DELBA VICENTINI CREMASCIO - EPP, CNPJ nº 03.138.588/0001-78, item 01 do lote 01 com o valor total de R\$ 73.980,00 (setenta e três mil, novecentos e oitenta reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhs, 05 de julho de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhs, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Proponente constante da ata do Pregão Eletrônico nº 069/2021 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 32.743.242/0001-81, com o valor total de R\$ 5.427,36 (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) e PROMOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 04.355.394/0001-51, com o valor total de R\$ 4.435,20 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O item 02 ficou deserto.

Dois Vizinhs, 05 de julho de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhs, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Proponente constante da ata do Pregão Eletrônico nº 069/2021 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 32.743.242/0001-81, com o valor total de R\$ 5.427,36 (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) e PROMOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 04.355.394/0001-51, com o valor total de R\$ 4.435,20 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O item 02 ficou deserto.

Dois Vizinhs, 05 de julho de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAFIA SINTÉTICA PARA USO NO LIXO DO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 13 de julho de 2021, Hora: às 13 horas e 40 minutos - Horário de Brasília.